



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

LEI Nº 1770 DE 17 DE junho DE 2025.



Dispõe sobre a aplicação de prova prática nos editais de concursos públicos municipal para avaliação das habilidades necessárias ao desempenho das atribuições correlatas ao emprego público efetivo.

O Povo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Vágner Abílio Belizário, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Nos concursos públicos realizados pelo Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, poderá ser exigida prova prática, além das etapas teóricas e de títulos, exclusivamente para os seguintes cargos que demandem habilidades técnicas específicas e compatíveis com o desempenho das atribuições do emprego público efetivo, a saber:

- I – Oficial de serviços municipais;
- II – Motorista;
- III – Operador de máquinas;
- IV – Coveiro;
- V – Mecânico;
- VI – Gari;
- VII – Agente de cantina e limpeza predial;
- VIII – Auxiliar de serviços de infraestrutura.
- IX – Zelador Escolar



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva, 17 de junho de 2025.

VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO

Prefeito Municipal de Estiva, MG.